



Brasília, 13 de outubro de 2021.

RELATÓRIO JURÍDICO

ASIBAMA-DF

O presente relatório trata sobre as seguintes matérias:

1. Cômputo do tempo de serviço prestado sob regime celetista para percepção de **Anuênios**;
2. Pagamento do **reajuste de 28,86%**;
3. Pagamento do **reajuste de 3,17%**;
4. **Enquadramento** de aposentados e pensionistas do **Rio de Janeiro** na Carreira de Especialista em Meio Ambiente, criada pela Lei n. 10.410/2002;
5. **Enquadramento** de aposentados e pensionistas na Carreira de Especialista em Meio Ambiente, criada pela Lei n. 10.410/2002;
6. **Pagamento da GTEMA** aos aposentados e aos pensionistas nos mesmos valores percebidos pelos servidores em atividade; e
7. **Enquadramento** de aposentados e pensionistas de **Sergipe** na Carreira de Especialista em Meio Ambiente, criada pela Lei n. 10.410/2002.

O escritório Torreão Braz Advogados apresenta informe sobre o acompanhamento das execuções em trâmite movidas em favor dos filiados à **Associação dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do Plano Especial de Cargos do MMA e do IBAMA-PECMA, no Distrito Federal, ASIBAMA-DF**.

Era o que havia a relatar, sem prejuízo de novos esclarecimentos.

Priscila Maria Menezes de Araújo
Torreão Braz Advogados



ASIBAMA-DF

1. Anuênios

<p>D01</p> <p>Execução n. 0019860-31.2005.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0026843-46.2005.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0003115-34.2009.4.01.3400</p>	<p>A ASIBAMA-DF solicitou a juntada dos ofícios de retorno dos valores ao Tesouro Nacional para possibilitar a reexpedição das requisições de pagamento canceladas.</p> <p>Ambos os embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – foram finalizados.</p>
<p>D02</p> <p>Execução n. 0019861-16.2005.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0027845-51.2005.4.01.3400</p>	<p>A ASIBAMA-DF já solicitou a retomada da execução ante a finalização dos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – para permitir o pagamento do valor restante. Os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos, que emitiu parecer, e a ASIBAMA-DF se manifestou em relação aos valores apurados.</p> <p>Os embargos à execução foram finalizados.</p>
<p>D04</p> <p>Execução n. 0019862-98.2005.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0026772-44.2005.4.01.3400</p>	<p>A execução está suspensa até o julgamento dos embargos à execução, que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo. Foi realizada a conferência e a digitalização dos autos físicos e a migração para a plataforma eletrônica está correta.</p> <p>O recurso de apelação do IBAMA nos embargos à execução aguarda julgamento no tribunal. A ASIBAMA-DF já apresentou petição para conferir prioridade no processo em razão da idade avançada dos beneficiários. O processo foi digitalizado e enviado para a plataforma eletrônica do TRF1, o chamado Processo Judicial Eletrônico, PJe.</p>



<p>Execução n. 004067-52.2005.4.01.3400</p>	<p>Processo arquivado. A ASIBAMA-DF solicitou o desarquivamento do processo para que fossem expedidas as requisições de pagamento referentes aos valores que retornaram ao Tesouro Nacional. O juízo determinou o desarquivamento. Contudo, não intimou a ASIBAMA-DF e o arquivou novamente. A Associação peticionou mais uma vez.</p>
--	--

ASIBAMA-DF

2. Reajuste de 28,86%

<p>Execução n. 0030744-27.2002.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0015842-98.2004.4.01.3400</p>	<p>Os precatórios relativos ao valor total executado foram depositados em novembro de 2015. Ainda há requisições de pagamento pendentes, por isso, reiteramos o pedido de expedição. Foram expedidas requisições de pagamento e o IBAMA apresentou impugnação referente a requisição de um dos beneficiários. A ASIBAMA-DF apresentará resposta. Além disso, a ASIBAMA-DF entrará em contato com os herdeiros dos beneficiários falecidos e com os filiados que estão com o CPF irregular para viabilizar a expedição dos requisitórios.</p> <p>Os embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – foram finalizados.</p>
<p>Execução n. 0005942-57.2005.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n.</p>	<p>Foi determinada a expedição das requisições de pagamento referentes aos valores incontroversos (parcela do cálculo com a qual a ASIBAMA-DF e o IBAMA concordam que é devida). Com a expedição das requisições, a Associação se manifestou.</p> <p>Os embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – estão com o juiz, que irá proferir sentença. A ASIBAMA-DF apresentou o pedido de exclusão de três beneficiários.</p>



<p>Execução n. 0030742-57.2002.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0032326-28.2003.4.01.3400</p>	<p>Atualmente, discute-se questões sobre a liberação do valor de contribuição social (PSS) retido à época do pagamento dos valores incontroversos (parcela do cálculo com a qual a ASIBAMA-DF e o IBAMA concordam que é devida). O processo foi digitalizado e enviado para a plataforma eletrônica do TRF1, o chamado Processo Judicial Eletrônico, PJe.</p> <p>O IBAMA apresentou “recurso” de embargos de declaração contra a decisão que negou seguimento ao seu recurso especial. A ASIBAMA-DF apresentou resposta aos embargos de declaração. O processo se encontra na vice-presidência do tribunal.</p>
<p>Execução n. 0030741-72.2002.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0013647-77.2003.4.01.3400</p>	<p>Recentemente, a Contadoria Judicial atualizou os créditos que ainda serão pagos. Em junho/2021, os precatórios expedidos em junho/2019 foram migrados. O pagamento está previsto para 2022.</p> <p>Os embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – foram finalizados.</p>
<p>Execução n. 0001679-59.2017.4.01.3400</p>	<p>O IBAMA apresentou manifestação e se opôs aos valores executados. Em sua argumentação, alegou que um beneficiário já havia recebido o valor executado em outra execução. A ASIBAMA-DF apresentou “recurso” de embargos de declaração a fim de que haja o prosseguimento do feito em favor dos demais beneficiários. Além disso, solicitou a exclusão de um beneficiário que já havia recebido valor em outro processo.</p>
<p>Execução n. 0015875-98.1998.4.01.3400</p> <p>Embargos à execução n. 0004669-28.2014.4.01.3400</p>	<p>As requisições foram autuadas no tribunal e a ASIBAMA-DF concordou com os ofícios requisitórios de pagamento, bem como informou que entraria em contato com os herdeiros de alguns beneficiários falecidos para providenciar a documentação necessária. Em dezembro, o processo foi</p>



	remetido à Central de Cumprimento de Julgados da SJDF.
<p>Execução n. 0024509-73.2004.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1013769-97.2017.4.01.0000</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0024346-93.2013.4.01.0000</p>	<p>O juízo proferiu sentença que acolheu o parecer da Contadoria Judicial e extinguiu a execução em relação a quatro beneficiários. Assim, a ASIBAMA-DF apresentou embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença proferida pelo juízo. O IBAMA apresentou resposta ao “recurso”. Além disso, duas requisições de pagamento foram expedidas e a ASIBAMA-DF concordou com as requisições.</p> <p>O IBAMA interpôs agravo em recurso especial e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. No Superior Tribunal de Justiça, foi negado provimento ao recurso especial do IBAMA, que interpôs agravo interno. A ASIBAMA-DF apresentou resposta. Aguarda-se apreciação.</p> <p>A ASIBAMA-DF interpôs o Agravo de Instrumento n. 0024346-93.2013.4.01.0000 - recurso utilizado contra decisões que não finalizam o processo - para determinar a expedição das requisições de pagamento referentes aos valores incontroversos. O processo migrou para o Processo Judicial Eletrônico, PJe.</p>
<p>Execução n. 0031103-11.2001.4.01.3400</p>	<p>Foram expedidas as requisições de pagamento para os beneficiários, exceto para um. Assim, a ASIBAMA-DF peticionou para que fosse expedida a requisição de pagamento do referido beneficiário.</p>

ASIBAMA-DF

3. Reajuste de 3,17%

<p>K01</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024918-7</p> <p>Embargos à Execução n.</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução, a fim de obter o pagamento do crédito final.</p>
--	---



<p>2008.34.00.036906-8</p>	<p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K02</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024915-6</p> <p>Embargos à Execução n. 2008.34.00.036926-3</p>	<p>Crédito final e PSS (retido indevidamente ou a maior) devolvidos ao Tesouro Nacional. A ASIBAMA-DF requereu a reexpedição e o juízo deferiu o pedido, tanto para determinar a expedição das requisições de pagamento relativas aos valores incontroversos, quanto para a reexpedição das requisições canceladas. A Associação manifestou ciência e apresentou planilha com os valores de PSS retidos.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K03</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024921-4</p> <p>Embargos à Execução n. 2008.34.00.036927-7</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução, a fim de obter o pagamento do crédito final.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K04</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024924-5</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.004049-8</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução e os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos, que emitiu parecer para viabilizar a expedição das requisições de pagamento referentes ao crédito final. A ASIBAMA-DF concordou com os cálculos e solicitou a expedição das requisições de pagamento.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K05</p>	<p>A Contadoria Judicial apresentou o montante devido para os</p>



<p>Execução n. 2008.34.00.024923-1</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.004056-0</p>	<p>beneficiários. A ASIBAMA-DF conferiu e concordou com os cálculos apresentados relativos aos valores finais. Foram expedidas as requisições de pagamento para 30 beneficiários.</p> <p>A apelação da ASIBAMA-DF, que trata apenas de uma beneficiária, foi provida pelo TRF1 para limitar seus cálculos à data da Medida Provisória n. 2.048/2000.</p>
<p>K06</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024917-3</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.004057-3</p>	<p>A execução está suspensa até o julgamento dos embargos à execução, que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo.</p> <p>A apelação da ASIBAMA-DF foi desprovida e os embargos de declaração da Associação foram rejeitados (todos os argumentos foram afastados).</p>
<p>K07</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024916-0</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.004054-2</p>	<p>As requisições foram expedidas. A ASIBAMA-DF concordou com as requisições de pagamento e apresentou procuração de um filiado.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K08</p> <p>Execução n. 0024820- 25.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0036574-61.2008.4.01.3400</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou planilha para subsidiar a expedição de requisitórios referentes ao PSS retido indevidamente, bem como solicitou prazo para a apresentação de documentos. O IBAMA também apresentou planilha e a ASIBAMA-DF requereu a reexpedição das requisições de pagamento.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K09</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024930-3</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução, a fim de obter o pagamento</p>



<p>Embargos à Execução n. 2008.34.00.036925-0</p>	<p>do crédito final.</p> <p>A apelação do IBAMA nos embargos foi parcialmente provida (argumentos acolhidos em parte). Atualmente, o processo se encontra com o IBAMA.</p>
<p>K10</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024926-2</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.004052-5</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução, a fim de obter o pagamento do crédito final. O juízo determinou a apuração dos cálculos e a Contadoria Judicial emitiu parecer. A ASIBAMA-DF peticionou para discordar dos cálculos apresentados e requereu a retificação da conta.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K11</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024920-0</p> <p>Embargos à Execução n. 2008.34.00.036917-4</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução, a fim de obter o pagamento do crédito final.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K12</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024928-0</p> <p>Embargos à Execução n. 2008.34.00.036924-6</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais.</p> <p>Foi negado seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinário do IBAMA. Atualmente, o processo se encontra com o IBAMA.</p>
<p>K13</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024929-3</p> <p>Embargos à Execução n.</p>	<p>Requisições de pequeno valor depositadas em abril/2019. A ASIBAMA-DF já requereu o desbloqueio dos valores dos Exequentes.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>



2009.34.00.004053-9	
<p>K14</p> <p>Execução n. 2008.34.00.024919-0</p> <p>Embargos à Execução n. 2008.34.00.036920-1</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução, a fim de obter o pagamento do crédito final.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K15</p> <p>Execução n. 2009.34.00.004077-9</p>	<p>Houve expedição dos valores definitivos para todos beneficiários. Execução arquivada.</p>
<p>K16</p> <p>Execução n. 2009.34.00.004075-1</p>	<p>Houve expedição dos valores definitivos para todos beneficiários. Execução arquivada.</p>
<p>K17</p> <p>Execução n. 2009.34.00.004078-2</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou procurações atualizadas a fim de que fossem reexpedidas as requisições de pagamento para os beneficiários. Caso seja necessário, apresentará procurações de outros beneficiários. As requisições começaram a ser reexpedidas.</p>
<p>K18</p> <p>Execução n. 2009.34.00.004076-5</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.006260-6</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a retomada do curso da execução, a fim de obter o pagamento do crédito final.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K19</p> <p>Execução n. 2009.34.00.024707-0</p> <p>Embargos à Execução n.</p>	<p>Houve expedição dos valores definitivos para todos beneficiários. Execução arquivada.</p>



2009.34.00.030031-0	
<p>K20</p> <p>Execução n. 2009.34.00.024322-0</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.030034-0</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF apresentou procurações atualizadas a fim de que fossem reexpedidas as requisições de pagamento para os beneficiários. Caso seja necessário, apresentará procurações de outros beneficiários.</p> <p>O IBAMA interpôs recurso extraordinário, que não foi acolhido.</p>
<p>K21</p> <p>Execução n. 2009.34.00.024321-7</p> <p>Embargos à Execução n. 2009.34.00.030004-2</p>	<p>Houve expedição dos valores definitivos para todos beneficiários. Execução arquivada.</p>
<p>K22</p> <p>Execução n. 200934000388846</p> <p>Embargos à Execução n. 0033915-11.2010.4.01.3400</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF apresentou procurações atualizadas a fim de que fossem reexpedidas as requisições de pagamento para os beneficiários. Caso seja necessário, apresentará procurações de outros beneficiários.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K23</p> <p>Execução n. 0004565- 75.2010.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033919-48.2010.4.01.3400</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF apresentou procurações atualizadas a fim de que fossem reexpedidas as requisições de pagamento para os beneficiários. Caso seja necessário, apresentará procurações de outros beneficiários.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K24</p> <p>Execução n. 0002934-</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF apresentou procurações atualizadas</p>



<p>28.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0026826-63.2012.4.01.3400</p>	<p>a fim de que fossem reexpedidas as requisições de pagamento para os beneficiários. Caso seja necessário, apresentará procurações de outros beneficiários.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K25</p> <p>Execução n. 0004566- 60.2010.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033918-63.2010.4.01.3400</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF requereu o prosseguimento da execução para que as requisições de pagamento referentes aos valores remanescentes fossem expedidas. Contudo, o pedido foi indeferido, de modo que haverá o prosseguimento da execução após a total finalização dos embargos à execução.</p> <p>Os embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – tratam de honorários advocatícios.</p>
<p>K26</p> <p>Execução n. 0018907- 57.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0034849-32.2011.4.01.3400</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF apresentou procurações atualizadas a fim de que fossem reexpedidas as requisições de pagamento para os beneficiários. Caso seja necessário, apresentará procurações de outros beneficiários. As requisições começaram a ser expedidas.</p> <p>Os embargos à execução discutem a respeito da litispendência de alguns beneficiários. O IBAMA interpôs recurso de apelação e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>K27</p> <p>Execução n. 0045185- 95.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0062336-74.2011.4.01.3400</p>	<p>Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF apresentou procurações atualizadas a fim de que fossem reexpedidas as requisições de pagamento para os beneficiários. Caso seja necessário, apresentará procurações de outros beneficiários.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e</p>



	<p>parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução do IBAMA. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>K28</p> <p>Execução n. 0062337-59.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0016506-51.2012.4.01.3400</p>	<p>A ASIBAMA-DF requereu o prosseguimento da execução para que as requisições de pagamento referentes aos valores finais fossem expedidas. O processo foi suspenso.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K29</p> <p>Execução n. 0026835-25.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0049832-02.2012.4.01.3400</p>	<p>Na execução, a ASIBAMA-DF concordou com os cálculos apresentados pelo IBAMA. Foi deferida a expedição das requisições de pagamento referentes ao crédito final. A ASIBAMA-DF apresentou planilha para subsidiar a expedição das requisições de pagamento.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K30</p> <p>Execução n. 0026846-54.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0049835-54.2012.4.01.3400</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou planilha para subsidiar a confecção das requisições de pagamento.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi finalizada.</p>
<p>K31</p> <p>Execução n. 0026845-69.2012.4.01.3400</p>	<p>Houve expedição dos valores definitivos para todos beneficiários. Execução arquivada.</p>
<p>K32</p> <p>Execução n. 0026836-10.2012.4.01.3400</p>	<p>Houve depósito de valores em 2018. O processo se encontra na fase de levantamento de valores.</p> <p>A discussão nos embargos à execução do IBAMA foi</p>



Embargos à Execução n. 0049837-24.2012.4.01.3400	finalizada.
K33 Execução n. 0026837- 92.2012.4.01.3400 Embargos à Execução n. 0049836-39.2012.4.01.3400	Os filiados foram beneficiados pelo pagamento de valores iniciais. A ASIBAMA-DF apresentou o comprovante de regularidade do CPF de uma filiada, bem como requereu expedição do seu ofício requisitório. A apelação da ASIBAMA-DF nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – aguarda julgamento no TRF1.

ASIBAMA-DF

4. Enquadramento Rio de Janeiro

AD1 Cumprimento de Sentença n. 0003110-71.2019.4.02.5101	O cumprimento de sentença foi extinto dada a ausência de liquidação de sentença. Diante disso, foi requerido o cumprimento AD35 (0003159-15.2019.4.02.5101).
AD2 Cumprimento de Sentença n. 0003109-86.2019.4.02.5101	O cumprimento de sentença foi extinto dada a ausência de liquidação de sentença. Diante disso, foi requerido o cumprimento AD33 (0003160-97.2019.4.02.5101).
AD3 Cumprimento de Sentença n. 0003106-34.2019.4.02.5101 Agravo de Instrumento n. 5002056-88.2021.4.02.0000	O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a Associação apresentou resposta. A ASIBAMA-DF apresentou pedidos de exclusão e documentos que comprovam a aposentadoria de alguns beneficiários. O IBAMA, por sua vez, interpôs Agravo de Instrumento de n. 5002056-88.2021.4.02.0000/TRF2, que teve o seu provimento negado.



<p style="text-align: center;">AD4</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003107-19.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5010154-96.2020.4.02.0000</p>	<p>Foi proferida sentença que extinguiu o processo para três Exequentes, em razão de irregularidade processual dos sucessores dos beneficiários. O IBAMA apresentou manifestação e discordou dos cálculos apresentados pela ASIBAMA-DF, que já se manifestou e rebateu os argumentos do IBAMA. O juízo determinou a elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial.</p> <p>Contra o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento, a ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração (uma espécie de “recurso”), que foram rejeitados. Assim, a ASIBAMA-DF interpôs recurso especial. Aguarda-se o julgamento.</p>
<p style="text-align: center;">AD5</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003104-64.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF juntou os comprovantes de pagamento de custas judiciais e pediu concessão de prazo para providenciar documentos dos herdeiros. O IBAMA concordou com os valores apontados pela Associação.</p>
<p style="text-align: center;">AD6</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003105-49.2019.4.02.5101</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 5046090-11.2020.4.02.5101</p>	<p>Foi proferida sentença que extinguiu o processo para três Exequentes, em razão de irregularidade processual dos sucessores dos beneficiários. Diante disso, a ASIBAMA-DF protocolou novo cumprimento de sentença (n. 5046090-11.2020.4.02.5101). O IBAMA apresentou impugnação e a ASIBAMA-DF apresentou resposta.</p>
<p style="text-align: center;">AD7</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003101-12.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5012931-54.2020.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença. A impugnação foi julgada improcedente. Assim, a Associação pediu a expedição dos requisitórios.</p> <p>O IBAMA, por sua vez, interpôs Agravo de Instrumento de n. 5012931-54.2020.4.02.0000/TRF2, que foi provido para determinar a conversão do processo em liquidação de sentença.</p>
<p style="text-align: center;">AD8</p> <p>Cumprimento de Sentença n.</p>	<p>A ASIBAMA-DF juntou os documentos solicitados pelo juízo e solicitou a concessão de prazo para providenciar</p>



<p>0003102-94.2019.4.02.5101</p>	<p>documentos dos herdeiros.</p> <p>A ASIBAMA-DF solicitou a suspensão para um dos beneficiários, em razão da impossibilidade de contatar os sucessores e providenciar os documentos.</p>
<p>AD9</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003099-42.2019.4.02.5101</p>	<p>A Contadoria Judicial apresentou os cálculos. A ASIBAMA-DF discordou da análise da Contadoria Judicial. O IBAMA se manifestou e apresentou a documentação requerida pela Contadoria Judicial. Com isso, foram apresentados novos cálculos. A ASIBAMA-DF se manifestará.</p>
<p>AD10</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003083-88.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF juntou os documentos solicitados pelo juízo e solicitou a concessão de prazo para providenciar documentos dos herdeiros.</p>
<p>AD11</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003097-72.2019.4.02.5101</p>	<p>Foi proferida sentença que extinguiu o processo por incompetência do juízo. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, que não foram acolhidos.</p> <p>Assim, a Associação interpôs recurso de apelação, parcialmente provida pelo TRF2 (acolheu parte dos argumentos).</p> <p>Com o retorno do cumprimento de sentença, a ASIBAMA-DF solicitou prazo para apresentar os documentos dos herdeiros de uma beneficiária.</p>
<p>AD12</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003080-36.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou sua resposta. Aguarda-se a apreciação.</p> <p>Além disso, a Associação apresentou os pedidos de exclusão dos beneficiários de outras execuções.</p>
<p>AD13</p> <p>Cumprimento de Sentença n.</p>	<p>A Associação apresentou fichas financeiras a fim de comprovar a filiação dos Exequentes à ASIBAMA-DF à época do ajuizamento da ação coletiva; pediu prazo para regularizar a situação processual de herdeiros e apresentou</p>



<p>0003082-06.2019.4.02.5101</p>	<p>pedidos de exclusão de outras execuções para que os beneficiários permanecessem nos cumprimentos de sentença do Rio de Janeiro.</p> <p>O juízo rejeitou todos os argumentos do IBAMA e determinou o envio do processo à Contadoria Judicial para a apuração dos valores.</p>
<p>AD14</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003078-66.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou manifestação em relação ao pedido de liquidação de sentença, que apurará os valores devidos. O juízo acolheu os argumentos da Autarquia e rejeitou o pedido de conversão da ASIBAMA-DF. Diante disso, a Associação opôs o “recurso” de embargos de declaração, que foram rejeitados. Assim, a ASIBAMA-DF interpôs o recurso de apelação.</p>
<p>AD15</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003079-51.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5008297-15.2020.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. O juízo rejeitou os argumentos trazidos pelo IBAMA e homologou os valores dos beneficiários. Além disso, concedeu a gratuidade de justiça aos filiados que apresentaram as declarações de hipossuficiência. O IBAMA foi intimado a apresentar as fichas financeiras dos beneficiários.</p> <p>Quanto à exclusão de beneficiários, a Associação interpôs agravo de instrumento - recurso utilizado contra decisões que não finalizam o processo. O IBAMA foi intimado para apresentar resposta.</p>
<p>AD16</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003076-96.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. O juízo rejeitou os argumentos do IBAMA e foram expedidas RPVs para dois beneficiários, que foram migradas em julho/2021.</p> <p>Além disso, a Associação solicitou a expedição da RPV de um dos beneficiários e a concessão de prazo para apresentar os documentos dos herdeiros de outro filiado.</p>



<p>AD17</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003077-81.2019.4.02.5101</p>	<p>Diante da concordância do IBAMA com os cálculos executados, foram expedidas as requisições de pagamento. A ASIBAMA-DF concordou com os requisitórios e solicitou a migração para o TRF2.</p> <p>Além disso, a Associação informou que entraria em contato com um dos beneficiários, uma vez que seu CPF se encontra suspenso na Receita Federal.</p>
<p>AD18</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003074-29.2019.4.02.5101</p>	<p>O cumprimento de sentença foi extinto dada a ausência de liquidação de sentença.</p> <p>Diante disso, foi requerido o cumprimento AD34 (0003158-30.2019.4.02.5101).</p>
<p>AD19</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003073-44.2019.4.02.5101</p>	<p>O juízo rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença do IBAMA. Além disso, condenou um dos beneficiários ao pagamento de honorários sucumbenciais. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, “espécie de recurso”, e o IBAMA apresentou resposta. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>AD20</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003072-59.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de instrumento n. 5002839-80.2021.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. O juiz rejeitou a impugnação do IBAMA e homologou os cálculos dos Exequentes, bem como determinou expedição das requisições de pagamento.</p> <p>Contra a sentença, o IBAMA interpôs o Agravo de instrumento n. 5002839-80.2021.4.02.0000/TRF2. A Associação apresentou resposta. Foi determinada a suspensão do cumprimento de sentença até o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto pelo IBAMA.</p>
<p>AD21</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003071-74.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de instrumento. n.</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença. O juízo proferiu sentença que rejeitou todas as alegações do IBAMA, com exceção da alegação de litispendência para um beneficiário. A Autarquia também apresentou discordância em relação aos cálculos. A ASIBAMA-DF já apresentou petição e rebateu os argumentos</p>



<p>5012218-79.2020.4.02.0000</p>	<p>do IBAMA.</p> <p>O IBAMA, por sua vez, interpôs o Agravo de instrumento n. 5012218-79.2020.4.02.0000/TRF2, que foi acolhido para revogar o benefício de gratuidade de justiça concedido aos beneficiários e extinguir a execução. Assim, a ASIBAMA-DF interpôs recurso especial. Aguarda-se o julgamento.</p>
<p>AD22</p> <p>Cumprimento de sentença n. 0003163-52.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA foi intimado para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença. A ASIBAMA-DF aguardará o IBAMA apresentar os documentos necessários, como as fichas financeiras, para que a Associação possa se manifestar. O IBAMA se opôs à habilitação de um dos beneficiários.</p>
<p>AD23</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003164-37.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença. O juízo rejeitou as alegações do IBAMA e determinou a apuração dos cálculos pela Contadoria Judicial. O IBAMA peticionou pela reconsideração da decisão. Por ora, aguarda-se a confecção dos cálculos.</p>
<p>AD24</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003168-74.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5011953-43.2021.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA reiterou a impugnação ao cumprimento de sentença que havia apresentado anteriormente e todas as alegações foram rejeitadas. A ASIBAMA-DF apresentou pedidos de exclusão de outras execuções em nome de quatro beneficiários.</p> <p>O IBAMA interpôs o Agravo de Instrumento n. 5011953-43.2021.4.02.0000/TRF2 e a ASIBAMA-DF apresentou contraminuta. O Ministério Público se manifestou pelo prosseguimento regular do feito. Por ora, aguarda-se o julgamento.</p>
<p>AD25</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003169-59.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n.</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou documentos que comprovassem a condição de filiados dos beneficiários.</p> <p>O juízo rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença do IBAMA e determinou o envio do processo à Contadoria Judicial. Além disso, um dos beneficiários foi condenado ao</p>



<p>5012273-93.2021.4.02.0000</p>	<p>pagamento de honorários sucumbenciais.</p> <p>O IBAMA interpôs o Agravo de Instrumento n. 5012273-93.2021.4.02.0000/TRF2 e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Por ora, aguarda-se o julgamento.</p>
<p>AD26</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003171-29.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de instrumento n. 5003786-37.2021.4.02.0000</p>	<p>O juízo rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença do IBAMA.</p> <p>Diante disso, a Autarquia interpôs o AI n. 5003786-37.2021.4.02.0000, que foi integralmente rejeitado pela 7ª Turma do TRF2.</p>
<p>AD27</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003170-44.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5004687-05.2021.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. O IBAMA apresentou nova manifestação e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. A impugnação do IBAMA foi rejeitada e o juiz determinou a expedição dos precatórios devidos.</p> <p>Assim, o IBAMA interpôs o Agravo de Instrumento n. 5004687-05.2021.4.02.0000 e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Por ora, aguarda-se o julgamento.</p> <p>O juízo determinou a suspensão do cumprimento de sentença até o julgamento do agravo.</p>
<p>AD28</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003172-14.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5009407-15.2021.4.02.0000</p>	<p>O juízo rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença do IBAMA e determinou a apuração dos cálculos pela Contadoria Judicial.</p> <p>Contra essa decisão, o IBAMA interpôs o Agravo de Instrumento n. 5009407-15.2021.4.02.0000 e a ASIBAMA-DF apresentou resposta.</p>
<p>AD29</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003173-96.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou os documentos que estavam pendentes. Também foi concedido prazo para apresentação dos documentos remanescentes.</p>



<p>AD30</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003174-81.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou os documentos que estavam pendentes. Também foi concedido prazo para apresentação dos documentos remanescentes.</p>
<p>AD31</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003175-66.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF juntou os documentos solicitados pelo juízo e também requereu a intimação do IBAMA para apresentar impugnação. O IBAMA, por sua vez, apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Aguarda-se apreciação. Além disso, o IBAMA foi intimado para apresentar a planilha de cálculos solicitada pela Contadoria Judicial.</p>
<p>AD32</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003213-78.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. A ASIBAMA-DF discordou do parecer da Contadoria Judicial e o IBAMA foi intimado para se manifestar sobre o parecer.</p>
<p>AD33</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003160-97.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF juntou os documentos solicitados pelo juízo e solicitou prazo para apresentar os demais documentos relacionados à regularização processual de herdeiros dos beneficiários. Além disso, solicitou a suspensão do processo para um beneficiário.</p>
<p>AD34</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003158-30.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Além disso, a Associação juntou os documentos solicitados pelo juízo relacionados à regularização processual de herdeiros dos beneficiários. O juízo determinou a apuração, pela Contadoria Judicial, dos valores devidos aos beneficiários.</p>
<p>AD35</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003159-15.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou os documentos referentes aos espólios dos beneficiários. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>AD36</p> <p>Cumprimento de Sentença n.</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença. A Associação apresentou resposta. Aguarda-se</p>



0003226-77.2019.4.02.5101	apreciação.
<p style="text-align: center;">AD37</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003227-62.2019.4.02.5101</p>	<p>A ASIBAMA-DF apresentou os documentos de alguns beneficiários, conforme determinado pelo juízo. A Associação solicitou a suspensão do feito para uma das beneficiárias, em razão da ausência da documentação.</p>
<p style="text-align: center;">AD38</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003270-96.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5010080-08.2021.4.02.0000</p>	<p>Recentemente, os autos foram remetidos à Contadoria Judicial para a elaboração dos cálculos. A Associação discordou do parecer contábil e pediu a homologação do valor executado. O IBAMA se manifestou e apontou litispendência e ilegitimidade dos Exequentes para compor a execução. A ASIBAMA-DF respondeu a manifestação e o juízo homologou a conta apresentada pela ASIBAMA-DF. Com o parecer da Contadoria Judicial, a Associação solicitou a expedição de requisições de pagamento.</p> <p>Assim, o IBAMA interpôs o Agravo de Instrumento n. 5010080-08.2021.4.02.0000/TRF2 e a ASIBAMA-DF apresentou contraminuta. O juízo determinou a suspensão do cumprimento de sentença até o julgamento do recurso.</p>
<p style="text-align: center;">AD39</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003347-08.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de instrumento n. 5013881-63.2020.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Foi proferida decisão que determinou a elaboração cálculos de acordo com planilha apresentada pelo IBAMA. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração – espécie de “recurso” – contra decisão, que foram rejeitados. A Associação também apresentou os pedidos de exclusão referentes a outras execuções de 3 beneficiários. O Setor de Cálculos emitiu parecer e a ASIBAMA-DF informou a discordância dos valores apresentados para uma filiada.</p> <p>A ASIBAMA-DF interpôs o Agravo de instrumento n. 5013881-63.2020.4.02.0000, que foi provido para fixar janeiro/2002 como termo inicial dos cálculos. A Associação apresentou embargos de declaração, espécie de “recurso”,</p>



	que foram rejeitados.
<p>AD40</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003623-39.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5006252-04.2021.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Os argumentos do IBAMA foram integralmente rejeitados e o juízo homologou o valor apresentado pela ASIBAMA-DF.</p> <p>Com isso, o IBAMA interpôs o Agravo de Instrumento n. 5006252-04.2021.4.02.0000, e a ASIBAMA-DF apresentou contraminuta (resposta). Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>AD41</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003622-54.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Antes de proferir a decisão, o juízo determinou a remessa dos autos à Contadoria Judicial. O IBAMA foi intimado a apresentar a planilha.</p>
<p>AD42</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003620-84.2019.4.02.5101</p>	<p>Houve o pagamento para parte dos beneficiários e resta pendente o pagamento em favor de uma beneficiária falecida.</p>
<p>AD43</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003625-09.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5010317-42.2021.4.02.0000</p>	<p>O juízo rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença do IBAMA.</p> <p>Diante disso, a Autarquia interpôs o Agravo de Instrumento n. 5010317-42.2021.4.02.0000/TRF2. A ASIBAMA-DF apresentou resposta. Aguarda-se o julgamento.</p>
<p>AD44</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003626-91.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Os argumentos do IBAMA foram integralmente rejeitados e o juízo determinou a remessa do feito à Contadoria Judicial. O IBAMA concordou com os cálculos apresentados, enquanto a ASIBAMA-DF solicitou a retificação.</p>



<p>AD45</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003628-61.2019.4.02.5101</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. Antes de proferir a decisão, o juízo determinou a suspensão do feito para que fosse promovida a habilitação de uma das beneficiárias falecidas.</p>
<p>AD46</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003629-46.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5010284-52.2021.4.02.0000</p>	<p>O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. O juízo rejeitou as alegações do IBAMA e determinou a remessa dos cálculos pela Contadoria Judicial.</p> <p>O IBAMA, por sua vez, interpôs o Agravo de Instrumento n. 5010284-52.2021.4.02.0000/TRF2, que foi rejeitado pela 6ª Turma.</p>
<p>AD47</p> <p>Cumprimento de sentença n. 0003685-79.2019.4.02.5101</p>	<p>Diante do pedido de exclusão da Exequente, o juízo extinguiu o cumprimento de sentença e determinou o seu arquivamento.</p>
<p>AD48</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003711-77.2019.4.02.5101</p>	<p>O juízo rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo IBAMA e homologou os cálculos devidos aos beneficiários. Foi expedida a requisição da beneficiária mediante bloqueio para oportunizar a manifestação do IBAMA.</p>
<p>AD49</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003511-70.2019.4.02.5101</p>	<p>As alegações do IBAMA foram rejeitadas e o juiz determinou a expedição das requisições de pagamento devidas. A Associação manifestou ciência.</p>
<p>AD50</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003510-85.2019.4.02.5101</p>	<p>O cumprimento de sentença foi extinto em razão da ausência de documentação completa dos herdeiros dos beneficiários falecidos. A ASIBAMA-DF apresentou embargos de declaração, espécie de “recurso”, que não foram acolhidos. Diante disso, a Associação interpôs recurso de apelação. A 5ª Turma do TRF2 acolheu os argumentos da ASIBAMA-DF para reformar a sentença e determinar o prosseguimento da</p>



	execução.
<p>AD51</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0003498-71.2019.4.02.5101</p> <p>Agravo de Instrumento n. 5001632-46.2021.4.02.0000</p>	<p>Foi proferida sentença que rejeitou os argumentos do IBAMA. Assim, a Autarquia opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que não foram acolhidos.</p> <p>Diante disso, o IBAMA interpôs o Agravo de Instrumento n. 5001632-46.2021.4.02.0000/TRF2.</p>

ASIBAMA-DF

5. Enquadramento Distrito Federal

<p>L01</p> <p>Execução n. 0038026-09.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002103-82.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo sem resolução do mérito em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram rejeitados. Assim, a Associação apresentará o recurso de apelação.</p>
<p>L02</p> <p>Execução n. 0038030-46.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002104-67.2009.4.01.3400</p>	<p>Na execução, os autos estão conclusos para sentença. A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse a juntada dos ofícios de retorno do valor ao Tesouro Nacional a fim de subsidiar as requisições. Com a juntada dos ofícios, a ASIBAMA-DF solicitou a expedição e foram expedidos os requisitórios para 16 beneficiários. O IBAMA apresentou impugnação e solicitou o cancelamento das requisições. A Associação apresentou resposta.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, a apelação interposta foi</p>



	redistribuída ao gabinete do Desembargador Federal Wilson Alves Souza.
<p>L03</p> <p>Execução n. 0038022-69.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002102-97.2009.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0028502-95.2011.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi dado provimento ao agravo da ASIBAMA-DF para cassar a decisão que determinou o cancelamento dos precatórios, bem como para determinar o prosseguimento da execução. Contra a decisão, foram opostos embargos de declaração, espécie de “recurso”, que aguarda julgamento.</p>
<p>L04</p> <p>Execução n. 0038023-54.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002112-44.2009.4.01.3400</p>	<p>Na execução, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram acolhidos para que fosse considerada a residência como critério de legitimidade.</p> <p>Nos embargos à execução, o recurso de apelação se encontra no gabinete do julgador.</p>
<p>L05</p> <p>Execução n. 0038035-68.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002116-81.2009.4.01.3400</p>	<p>Na execução, a ASIBAMA-DF peticionou para solicitar a juntada dos ofícios de cancelamento, a fim de viabilizar a reexpedição das requisições de pagamento dos beneficiários que tiveram seus valores devolvidos ao Tesouro Nacional.</p> <p>Nos embargos à execução – apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, a ASIBAMA-DF peticionou pela intimação do IBAMA para apresentar a planilha requerida pela Contadoria Judicial.</p>



<p>L06</p> <p>Execução n. 0038025-24.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002114-14.2009.4.01.3400</p>	<p>Na execução, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo sem resolução do mérito em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se apreciação.</p> <p>Os embargos à execução estão conclusos para sentença.</p>
<p>L07</p> <p>Execução n. 0038029-61.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002113-29.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>L08</p> <p>Execução n. 0038024-39.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002105-52.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>L09</p> <p>Execução n. 0038021-84.2008.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou</p>



<p>Embargos à Execução n. 0002115-96.2009.4.01.3400</p>	<p>parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo sem resolução do mérito em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se apreciação.</p> <p>O IBAMA, por sua vez, também apresentou embargos de declaração contra a sentença, a fim de excluir da execução os beneficiários cujos nomes não constavam da lista inicial. A ASIBAMA-DF apresentou resposta.</p>
<p>L10</p> <p>Execução n. 0038020-02.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002089-98.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução, a ASIBAMA-DF apresentou embargos de declaração, espécie de “recurso”, para que fosse considerada como critério de permanência na execução a residência e não a lotação dos beneficiários. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L11</p> <p>Execução n. 0038027-91.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0002101-15.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram rejeitados. Diante disso, a Associação interpôs o recurso de apelação. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>L12</p> <p>Execução n. 0038033-98.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n.</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para</p>



<p>0033276-90.2010.4.01.3400</p>	<p>declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. A Associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>L13</p> <p>Execução n. 0038031-31.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033308-95.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Os embargos de declaração foram rejeitados e a Associação interpôs recurso de apelação.</p>
<p>L14</p> <p>Execução n. 0038032-16.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004228-86.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L15</p> <p>Execução n. 0038036-53.2008.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos</p>



<p>Embargos à Execução n. 0023016-51.2010.4.01.3400</p>	<p>beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L16</p> <p>Execução n. 0038034- 83.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0051465-19.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L17</p> <p>Execução n. 0038028- 76.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033273-38.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. Assim, a Associação interpôs o recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L18</p> <p>Execução n. 0039693- 30.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023034-72.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L19</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse nova sentença,</p>



<p>Execução n. 0021836-34.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004231-41.2010.4.01.3400</p>	<p>em razão do impedimento do Juiz Ed Lyra Leal. O Desembargador Wilson Alves acolheu o pedido e remeteu os autos para o juízo.</p>
<p>L20</p> <p>Execução n. 0038037-38.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004208-95.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L21</p> <p>Execução n. 0021840-71.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033270-83.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L22</p> <p>Execução n. 0038039-08.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033274-23.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L23</p> <p>Execução n. 0039694-15.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0051478-18.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>



<p style="text-align: center;">L24</p> <p>Execução n. 0038038-23.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033278-60.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. A associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L25</p> <p>Execução n. 0039692-45.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004210-65.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p style="text-align: center;">L26</p> <p>Execução n. 0002086-46.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0062800-69.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. Em julho/2021, a Associação interpôs o recurso de apelação, que ainda não foi apreciada.</p>
<p style="text-align: center;">L27</p> <p>Execução n. 0034356-26.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou</p>



<p>Embargos à Execução n. 0023030-35.2010.4.01.3400</p>	<p>parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L28</p> <p>Execução n. 0013859- 88.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004219-27.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L29</p> <p>Execução n. 0013865- 95.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004217-57.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença.</p>
<p>L30</p> <p>Execução n. 0021861- 47.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033304-58.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração (espécie de “recurso”) contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>



<p>L31</p> <p>Execução n. 0021837-19.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004224-49.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L32</p> <p>Execução n. 0021862-32.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004229-71.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L33</p> <p>Execução n. 0013867-65.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004216-72.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L34</p> <p>Execução n. 0021881-38.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033269-98.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa. Foi homologado o pedido de exclusão de um beneficiário. O IBAMA opôs embargos de declaração contra a homologação. A ASIBAMA-DF apresentou resposta.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para</p>



	<p>declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L35</p> <p>Execução n. 0021839-86.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004212-35.2010.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0009894-15.2012.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L36</p> <p>Execução n. 0021885-75.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023012-14.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L37</p> <p>Execução n. 0013860-73.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004222-79.2010.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0026562-61.2012.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>



<p>L38</p> <p>Execução n. 0021863-17.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033272-53.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L39</p> <p>Execução n. 0021838-04.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004230-56.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L40</p> <p>Execução n. 0013864-13.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004220-12.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L41</p> <p>Execução n. 0013861-58.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0022987-98.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração,</p>



<p>Agravo de Instrumento n. 0026117-43.2012.4.01.0000</p>	<p>espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L42</p> <p>Execução n. 0013866-80.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004223-64.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L43</p> <p>Execução n. 0021867-54.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004226-19.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L44</p> <p>Execução n. 0021864-02.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023018-21.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L45</p> <p>Execução n. 0013863-28.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja</p>



<p>Embargos à Execução n. 0004221-94.2010.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0004221-94.2010.4.01.3400</p>	<p>solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L46</p> <p>Execução n. 0021871- 91.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023013-96.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L47</p> <p>Execução n. 0034357- 11.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023019-06.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L48</p> <p>Execução n. 0002085- 61.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0034362-33.2009.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0015892-95.2011.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. Tanto a ASIBAMA-DF quanto o IBAMA opuseram embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>



<p style="text-align: center;">L49</p> <p>Execução n. 0021866-69.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023024-28.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram acolhidos para considerar como critério de permanência na execução a residência e não a lotação dos beneficiários.</p>
<p style="text-align: center;">L50</p> <p>Execução n. 0021879-68.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023033-87.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. Assim, a ASIBAMA-DF interpôs recurso de apelação.</p>
<p style="text-align: center;">L51</p> <p>Execução n. 0021859-77.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004209-80.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L52</p>	<p>Execução suspensa.</p>



<p>Execução n. 0021865-84.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033292-44.2010.4.01.3400</p>	<p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L53</p> <p>Execução n. 0021874-46.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033290-74.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L54</p> <p>Execução n. 0021870-09.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033287-22.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L55</p> <p>Execução n. 0021873-61.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou</p>



<p>Embargos à Execução n. 0023022-58.2010.4.01.3400</p>	<p>parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L56</p> <p>Execução n. 0013862- 43.2009.4.01.3400</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1020902-39.2021.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004218-42.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Em atenção à determinação judicial, a ASIBAMA-DF requereu o Cumprimento de Sentença n. 1020902-39.2021.4.01.3400 para para o processamento da habilitação de herdeiros de um dos beneficiários. Diante da concordância do IBAMA, foram expedidas as requisições de pagamento em nome dos sucessores. A ASIBAMA-DF concordou com os requisitórios.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L57</p> <p>Execução n. 0021882- 23.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023015-66.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>



<p>L58</p> <p>Execução n. 0021869-24.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033310-65.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L59</p> <p>Execução n. 0034359-78.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023017-36.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. Assim, a Associação interpôs o recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L60</p> <p>Execução n. 0021886-60.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033299-36.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L61</p>	<p>Execução suspensa.</p>



<p>Execução n. 0021854-55.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023029-50.2010.4.01.3400</p>	<p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L62</p> <p>Execução n. 0021876-16.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033309-80.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L63</p> <p>Execução n. 0021875-31.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023008-74.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L64</p> <p>Execução n. 0021883-08.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou</p>



<p>Embargos à Execução n. 0023021-73.2010.4.01.3400</p>	<p>parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles.</p> <p>A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Os embargos foram acolhidos para alterar o critério de “lotação” por “residência”.</p> <p>O IBAMA requereu cumprimento de sentença para executar os honorários sucumbenciais e a ASIBAMA-DF informou que a execução era indevida, uma vez que todos os beneficiários são residentes do Rio Grande do Sul e, portanto, legítimos.</p> <p>Além disso, a ASIBAMA-DF solicitou a apuração dos cálculos devidos aos beneficiários, em razão da finalização da discussão sobre critérios de cálculos no Agravo de Instrumento n. 0026131-27.2012.4.01.0000. O IBAMA apresentou resposta e, por ora, aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L65</p> <p>Execução n. 0021872-76.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004227-04.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L66</p> <p>Execução n. 0034358-93.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033271-68.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no</p>



	<p>DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L67</p> <p>Execução n. 0021877-98.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033291-59.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se apreciação.</p>
<p>L68</p> <p>Execução n. 0021860-62.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033275-08.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. Tanto a ASIBAMA-DF quanto o IBAMA interuseram recurso de apelação.</p>
<p>L69</p> <p>Execução n. 0021884-90.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033286-37.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>



<p style="text-align: center;">L70</p> <p>Execução n. 0021878-83.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023028-65.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p style="text-align: center;">L71</p> <p>Execução n. 0021880-53.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033303-73.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L72</p> <p>Execução n. 0002119-36.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0013851-14.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L73</p> <p>Execução n. 0021868-39.2009.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no</p>



<p>Embargos à Execução n. 0033279-45.2010.4.01.3400</p>	<p>DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. Com isso, a Associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L74</p> <p>Execução n. 0034365-85.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0022986-16.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L75</p> <p>Execução n. 0034370-10.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004206-28.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração (espécie de “recurso”) contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L76</p> <p>Execução n. 0034372-77.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023027-80.2010.4.01.3400</p> <p>Agravo de instrumento n. 1014647-22.2017.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>A ASIBAMA-DF peticionou para pedir a retomada do trâmite dos embargos à execução, que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo. Aguarda-se apreciação. Após declarado o impedimento do Juiz Ed Lyra Leal nos autos, foi solicitado ao IBAMA o rol de filiados que atendem aos requisitos de lotação e filiação às associações do DF, GO, SP e RS. O IBAMA apresentou manifestação e o processo está no gabinete do</p>



	juiz.
<p>L77</p> <p>Execução n. 0034371-92.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0004225-34.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L78</p> <p>Execução n. 0034368-40.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033277-75.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. A Associação interpôs o recurso de apelação.</p>
<p>L79</p> <p>Execução n. 0034367-55.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0033293-29.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>



<p style="text-align: center;">L80</p> <p>Execução n. 0034369-25.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023032-05.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p style="text-align: center;">L81</p> <p>Execução n. 0034366-70.2009.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0023031-20.2010.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. A ASIBAMA-DF interpôs recurso de apelação.</p>
<p style="text-align: center;">L82</p> <p>Execução n. 0024768-87.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 24784-41.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L83</p> <p>Execução n. 0024769-72.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no</p>



<p>Embargos à Execução n. 0024786-11.2012.4.01.3400</p>	<p>DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. O juízo intimou o IBAMA para apresentar a lista dos Exequentes que cumprem os requisitos de legitimidade e a Autarquia peticionou pela reconsideração da determinação feita pelo juízo.</p>
<p>L84</p> <p>Execução n. 0035609-78.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001063-60.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS..</p>
<p>L85</p> <p>Execução n. 0001042-84.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001075-74.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L86</p> <p>Execução n. 0001044-54.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001065-30.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram providos para alterar o critério de “lotação” para “residência”.</p>



<p style="text-align: center;">L87</p> <p>Execução n. 0031116-58.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001030-70.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L88</p> <p>Execução n. 0031114-88.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0069247-05.2011.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração (espécie de “recurso”) contra a sentença. Os embargos de declaração foram rejeitados e a Associação interpôs recurso de apelação. Aguarde-se apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L89</p> <p>Execução n. 0031115-73.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001031-55.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p style="text-align: center;">L90</p> <p>Execução n. 0031113-06.2011.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja</p>



<p>Embargos à Execução n. 0001037-62.2012.4.01.3400</p>	<p>solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L91</p> <p>Execução n. 0031112- 21.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0069246-20.2011.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L92</p> <p>Execução n. 0031110- 51.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001032-40.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L93</p> <p>Execução n. 0031109- 66.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0035652-15.2011.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L94</p> <p>Execução n. 0031108- 81.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001039-32.2012.4.01.3400</p>	<p>Na execução, a ASIBAMA-DF reiterou o pedido de juntada dos ofícios de devolução ao Tesouro Nacional.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no</p>



	<p>DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L95</p> <p>Execução n. 0031105-29.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0035651-30.2011.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. Aguarda-se a intimação da ASIBAMA-DF. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L96</p> <p>Execução n. 0031107-96.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0069248-87.2011.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L97</p> <p>Execução n. 0031106-14.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001033-25.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração,</p>



	espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.
<p>L98</p> <p>Execução n. 0001043-69.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001074-89.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L99</p> <p>Execução n. 0024772-27.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0024805-17.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram acolhidos para alterar o critério de “lotação” para “residência”. Com isso, a ASIBAMA-DF requereu o prosseguimento do feito. Por ora, aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L100</p> <p>Execução n. 0024773-12.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0024811-24.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração,</p>



	espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.
<p>L101</p> <p>Execução n. 0024778-34.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0024806-02.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram rejeitados. A Associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L102</p> <p>Execução n. 0024777-49.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0024809-54.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. Tanto a ASIBAMA-DF quanto o IBAMA opuseram embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. A ASIBAMA-DF apresentou resposta aos embargos do IBAMA. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L103</p> <p>Execução n. 0024774-94.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001362-03.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L104</p>	<p>Execução suspensa.</p>



<p>Execução n. 0024776-64.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0024810-39.2012.4.01.3400</p>	<p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. Aguarda-se a intimação da ASIBAMA-DF.</p>
<p>L105</p> <p>Execução n. 0024775-79.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0024807-84.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, a ASIBAMA-DF peticionou para pedir a homologação dos cálculos, uma vez que todos os filiados da execução são residentes e domiciliados no Distrito Federal. Os autos estão conclusos para sentença.</p>
<p>L106</p> <p>Execução n. 0024771-42.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0024808-69.2012.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L107</p> <p>Execução n. 0024794-85.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0028689-20.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração,</p>



	espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.
<p>L108</p> <p>Execução n. 0001377-69.2013.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001400-15.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L109</p> <p>Execução n. 0024792-18.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0028684-95.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, o foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram rejeitados. A Associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L110</p> <p>Execução n. 0024790-48.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0028687-50.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo sem resolução do mérito em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram rejeitados. A Associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>



<p style="text-align: center;">L111</p> <p>Execução n. 0024791-33.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001402-82.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo sem resolução do mérito em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L112</p> <p>Execução n. 0052381-82.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001405-37.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L113</p> <p>Execução n. 0024787-93.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001407-07.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram rejeitados. A Associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p style="text-align: center;">L114</p>	<p>Execução suspensa.</p>



<p>Execução n. 0024788-78.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0028681-43.2013.4.01.3400</p>	<p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram rejeitados. A Associação interpôs recurso de apelação. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L115</p> <p>Execução n. 0024795-70.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001392-38.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L116</p> <p>Execução n. 0024789-63.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0028683-13.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa. A ASIBAMA-DF peticionou para pedir a retomada do feito para a análise do pedido de expedição da requisição de pagamento de 3 filiados residentes em São Paulo. Os autos estão conclusos para despacho.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L117</p>	<p>Execução suspensa.</p>



<p>Execução n. 0052378-30.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001386-31.2013.4.01.3400</p>	<p>Embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – também estão suspensos até que seja solucionada a discussão a respeito da legitimidade ativa dos beneficiários não lotados no DF, GO, SP e RS.</p>
<p>L118</p> <p>Execução n. 0052384-37.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001399-30.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. Tanto a ASIBAMA-DF quanto o IBAMA opuseram embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L119</p> <p>Execução n. 0052383-52.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001401-97.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L120</p> <p>Execução n. 0052382-67.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0028686-65.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o processo em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração,</p>



	espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.
<p>L121</p> <p>Execução n. 0052380-97.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0028685-80.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o em relação a eles. A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>L122</p> <p>Execução n. 0052379-15.2012.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução n. 0001403-67.2013.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo –, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para declarar a ilegitimidade ativa dos servidores não lotados no DF, GO, SP e RS, bem como para extinguir o em relação a eles.</p> <p>A ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, contra a sentença, que foram acolhidos para considerar como critério de legitimidade a “lotação e/ou residência”.</p> <p>Com isso, a Associação interpôs o recurso de apelação para que seja reconhecida a legitimidade de todos os filiados, independente do estado de domicílio. Aguarda-se a apreciação.</p>
<p>Execução n. 0029296-19.2002.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0012264-64.2012.4.01.0000</p>	<p>Na execução, A ASIBAMA-DF peticionou para que houvesse o reconhecimento do impedimento do Juiz Ed Lyra Leal.</p> <p>O IBAMA interpôs agravo para reformar a decisão que inadmitiu o seu recurso especial. A ASIBAMA-DF apresentou resposta.</p>



ASIBAMA-DF

6. GTEMA

<p>Execução n. 0023303-82.2008.4.01.3400</p> <p>Embargos à execução n. 0007178-58.2016.4.01.3400</p> <p>Agravo de instrumento n. 1004635-07.2021.4.01.0000</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1911801-90.2021.4.01.0000</p> <p>Ação Rescisória n. 1002266-74.2020.4.01.0000</p>	<p>A ASIBAMA-DF peticionou para que o IBAMA fosse intimado a fim de implantar a GTEMA no contracheque.</p> <p>Anteriormente, o IBAMA havia interposto o Agravo de instrumento n. 1036843-15.2019.4.01.0000, o qual foi negado provimento pela Primeira Turma do TRF1.</p> <p>O IBAMA solicitou mais prazo para comprovar a implantação da GTEMA no contracheque e interpôs o Agravo de Instrumento n. 1911801-90.2021.4.01.0000, contra a decisão que estipulou multa diária de R\$ 1.000,00, caso não houvesse a implantação.</p> <p>O IBAMA ajuizou ação rescisória a fim de desconstituir o entendimento firmado sobre a legitimidade da ASIBAMA-DF para representar seus filiados e a ASIBAMA-DF apresentou contestação.</p> <p>Diante do indeferimento da liminar solicitada pelo IBAMA, a Autarquia interpôs agravo interno e obteve decisão favorável a fim de suspender todo o pagamento da GTEMA em favor dos beneficiários residentes fora do DF. No cumprimento de sentença, a ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração contra essa decisão. O IBAMA apresentou resposta. Aguarda-se apreciação.</p> <p>Na ação rescisória, a ASIBAMA-DF interpôs agravo interno (espécie de recurso) e requereu a reconsideração da decisão.</p> <p>Nos embargos à execução – que são apresentados pelo IBAMA para discordar de critérios como legitimidade e parâmetros de cálculo – n. 0007178-58.2016.4.01.3400, o IBAMA opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, que foram rejeitados. Assim, em março/2021, o IBAMA interpôs recurso de apelação. A ASIBAMA-DF apresentará</p>
--	---



	<p>resposta.</p> <p>Na execução, a Associação apresentou os comprovantes de residência dos beneficiários, a fim de comprovar que todos são residentes e domiciliados no DF. Além disso, o juízo determinou o desmembramento do feito para que sejam mantidos apenas os servidores não residentes e domiciliados no DF que não tiveram a GTEMA incorporada em seus contracheques. Em setembro/2021, foi determinado o desbloqueio dos valores depositados em 1º de julho de 2021.</p>
<p>AB1</p> <p>Cumprimento de sentença n. 1005290-32.2019.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB2</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005293-84.2019.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB3</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005294-69.2019.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB4</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005295-54.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n.</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>



1040806-94.2020.4.01.0000	
AB5 Cumprimento de Sentença n. 1005296-39.2019.4.01.3400 Agravo de Instrumento n. 1017074-50.2021.4.01.0000	Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.
AB6 Cumprimento de Sentença n. 1005298-09.2019.4.01.3400 Agravo de Instrumento n. 1040579-07.2020.4.01.0000	Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.
AB7 Cumprimento de Sentença n. 1005299-91.2019.4.01.3400 Agravo de Instrumento n. 1040571-30.2020.4.01.0000	Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.
AB8 Cumprimento de Sentença n. 1005329-29.2019.4.01.3400 Agravo de Instrumento n. 1040573-97.2020.4.01.0000	Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.



<p>AB9</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005330-14.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040678-74.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB10</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005332-81.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040560-98.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB11</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005336-21.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040598-13.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB12</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005339-73.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040569-60.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB13</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005359-64.2019.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>



<p>AB14</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005376-03.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040637-10.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB15</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005387-32.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1001097-18.2021.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB16</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005390-84.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040672-67.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB17</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005401-16.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1042005-54.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB18</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005406-38.2019.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>



<p>AB19</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005408-08.2019.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040665-75.2020.4.01.0000</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB20</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 1005424-59.2019.4.01.3400</p>	<p>Execução suspensa em razão da liminar concedida na ação rescisória.</p>
<p>AB21</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0005100-57.2017.4.01.3400</p> <p>Agravo de Instrumento n. 1040699-50.2020.4.01.0000</p>	<p>O juízo rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença do IBAMA determinou a apuração dos cálculos pela Contadoria Judicial. O Setor de Cálculos emitiu parecer e a ASIBAMA-DF e o IBAMA se manifestaram.</p>
<p>AB22</p> <p>Cumprimento de Sentença n. 0005101-42.2017.4.01.3400</p>	<p>Foram expedidas as requisições de pagamento dos valores incontroversos (aqueles não questionados inicialmente pelo IBAMA). O pagamento está previsto para 2023.</p> <p>A ASIBAMA-DF foi intimada para apresentar os comprovantes de residência dos beneficiários, a fim de comprovar que todos são residentes e domiciliados no DF. A Associação juntou planilha com os nomes e com os endereços, bem como solicitou prazo para apresentar toda a documentação.</p>

ASIBAMA-DF

7. Enquadramento Sergipe

<p>Cumprimento de Sentença n.</p>	<p>A ASIBAMA-DF propôs a execução a fim de obter o pagamento da diferença remuneratória decorrente do não</p>
-----------------------------------	---



<p>0001052-56.2006.4.05.8500</p> <p>Agravo de Instrumento n. 0807149-03.2021.4.05.0000</p>	<p>enquadramento dos associados na Carreira de Especialista em Meio Ambiente, CEMA. O IBAMA apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e a ASIBAMA-DF apresentou resposta. O juízo indeferiu o pedido dos Exequentes quanto à expedição dos requisitórios referentes aos valores incontroversos. Contra essa decisão, a ASIBAMA-DF opôs embargos de declaração, espécie de “recurso”, também rejeitados.</p> <p>Com isso, a ASIBAMA-DF interpôs agravo de instrumento para requerer a expedição. O juízo da 1ª instância reconsiderou a sua decisão e determinou a expedição dos precatórios relativos à parcela incontroversa.</p>
--	---

Para consultar o seu processo no site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Distrito Federal), acesse:

1ª Instância:

<https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam>

2ª Instância:

<https://pje2g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam>

Para consultar o seu processo no site do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro), acesse:

1ª Instância

https://eproc.ifrj.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica

2ª Instância:

https://eproc.trf2.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica

Para consultar o seu processo no site do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Sergipe), acesse:

1ª Instância

<https://pje.ifse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

2ª Instância:

<https://pje.trf5.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>